

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUINTA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2024 – Nº 2495

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NO ÓRGÃO OFICIAL DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2024, EDIÇÃO Nº 2492 – PORTARIA Nº 225 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

ONDE SE LÊ:

**CONSIDERANDO** que a referida Servidora, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo – matrícula funcional nº 000100, apresentou Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 04/03/2016 – NIT: 1704286035-5 – protocolo: 07001040.1.00005/16-7;

LEIA-SE:

**CONSIDERANDO** que a referida Servidora, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo Profissional do Magistério Docência Educação Infantil – matrícula funcional nº 003237, apresentou Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 04/03/2016 – NIT: 1704286035-5 – protocolo: 07001040.1.00005/16-7;

Vargem Alta/ES, 05 de dezembro de 2024.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 228/2024

ALTERA A PORTARIA 211/2024 QUE NOMEOU OS MEMBROS DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica alterada a Portaria nº 211/2024 para nomear novo membro da Equipe de Transição de Governo 2021/2024 para 2025/2028, sendo:

i) Raquel da Conceição André Venturin;

**Art. 2º** Os demais membros na Portaria nº 211/2024 permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 05 de dezembro de 2024.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*



**LEI Nº 1531, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA DOS IPÊS, NA LOCALIDADE DE VILA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada PRAÇA DOS IPÊS, a praça pública situada entre a Rua dos Ipês e a Rua das Palmeiras, na localidade de Vila Esperança, no Município de Vargem Alta/ES.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 05 de dezembro de 2024.

**ELIESER RABELLO**

***Prefeito Municipal***

---

**LEI Nº 1532, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO LAGOA DA VILA, NA LOCALIDADE DE VILA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada LAGOA DA VILA, a lagoa pública situada no final da Rua das Palmeiras, na localidade de Vila Esperança, no Município de Vargem Alta/ES.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 05 de dezembro de 2024.

**ELIESER RABELLO**

***Prefeito Municipal***

---

**LEI Nº 1533, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA ESPERANÇA, NA LOCALIDADE DE VILA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada PRAÇA ESPERANÇA, a praça pública situada entre a Rua Manacá da Serra, Rua Flor de Laranjeira e a Rua Jatobá, na localidade de Vila Esperança, no Município de Vargem Alta/ES.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 05 de dezembro de 2024.

**ELIESER RABELLO**

***Prefeito Municipal***

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEME Nº 071/2024

PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DIRETOR ESCOLAR

| VAGAS                                        | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|----------------------------------------------|-----------------------|
| CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE | 40 HORAS              |
| CMEI ASSUMPTA ALTOÉ MILANEZE                 | 40 HORAS              |
| CMEI VALE DA LUA                             | 40 HORAS              |
| EMEB JOÃO DOMINGOS FASSARELLA                | 40 HORAS              |
| EMEB PEDRO MILANEZE ALTOÉ                    | 40 HORAS              |
| EMEB PROSPERIDADE                            | 40 HORAS              |
| EMEBTI JOSÉ HELVÉCIO ALTOÉ                   | 40 HORAS              |
| EMEBTI SANTA MARIA                           | 40 HORAS              |

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo para a Função de Diretor Escolar, em atendimento ao que estabelece o artigo 14, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a Lei Municipal nº 848 de 14 de abril de 2010 e alterações e o Decreto Municipal nº 5419, de 22 de novembro de 2024, regendo-se a seleção pelas disposições do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo seletivo a que se refere o preâmbulo do presente edital tem por finalidade a aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho, para efeito de nomeação de profissionais efetivos do quadro do magistério, na função de diretor escolar, para preenchimento de 08 (oito) vagas, em Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Vargem Alta/ES.

1.2 Para inscrever-se, o candidato deverá:

1.2.1 Ser servidor efetivo do quadro do Magistério Público do Município de Vargem Alta/ES, no cargo Profissional do Magistério Função Docência ou Profissional do Magistério Função Pedagógica.

1.2.2 Estar em efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Ensino de Vargem Alta.

1.2.3 Não estar em período probatório.

2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O processo seletivo para a função de diretor escolar será realizado através das seguintes etapas:

| ETAPAS | DESCRIÇÃO                                       | PONTUAÇÃO |
|--------|-------------------------------------------------|-----------|
| 1ª     | INSCRIÇÃO, TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | 15        |
| 2ª     | APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO                 | 25        |
| 3ª     | ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA                      | 60        |

2.1.1 PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2.1.1.1 As inscrições serão realizadas de forma exclusivamente presencial, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 18/12/2024 a 19/12/2024, no horário de 09 às 14 horas, não sendo aceito qualquer outro meio.

2.1.1.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição e dos documentos a serem anexados.

2.1.1.3 A confirmação da inscrição implicará completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

2.1.1.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, serão indeferidas.

2.1.1.5 O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo.

2.1.1.6 A constatação de declaração inadequada ou irregularidade em quaisquer dos documentos apresentados, bem como a falta de qualquer documento disposto neste Edital, averiguadas a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas pertinentes de ordem administrativa, civil e criminal.

2.1.1.7 Para inscrição, o candidato deverá entregar envelope lacrado com identificação, contendo os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição, Anexo I devidamente preenchido;
- b) Documento de identificação com foto;
- c) Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal, com status regular;
- d) Certidões negativas, de 1ª e 2ª instâncias, nas esferas Cível e Criminal da Justiça Estadual, com prazo de validade vigente;
- e) Certidões negativas nas esferas Cível e Criminal da Justiça Federal, com prazo de validade vigente;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Civil, com prazo de validade vigente;
- h) Diploma de Licenciatura;
- i) Comprovante de Curso de Aperfeiçoamento na área de Gestão Escolar com carga horária mínima de 80 horas, emitido por instituição pública, concluído no período de 01/01/2017 a 30/11/2024 **ou** Especialização Lato Sensu na área da Gestão Escolar e **ou** Experiência como Diretor Escolar por, no mínimo 12 meses, na Rede Municipal de Ensino de Vargem Alta, no período de 01/01/2017 a 30/11/2024;
- j) *Curriculum lattes* atualizado;
- k) Documentos comprobatórios para pontuação de títulos, caso possua;
- l) A titulação e experiência profissional serão pontuados na forma a seguir:

| TITULAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA (15)                                                                                                                                                                                                                                                                |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| CRITÉRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PONTUAÇÃO |
| Pós-Graduação “lato sensu” <b>Especialização</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função (limitado a 01 título)                                                   | 2,0       |
| Pós-Graduação “Stricto Sensu” <b>Mestrado</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função (limitado a 01 título)                                                      | 3,0       |
| Pós-Graduação “Stricto Sensu” <b>Doutorado</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função (limitado a 01 título)                                                     | 5,0       |
| <b>Curso livre</b> de Gestão Escolar emitido por instituição pública de, no <b>mínimo 80 horas</b> , concluído no período de <b>01/01/2017 a 30/11/2024</b> , (limitado a 01 título)                                                                                                             | 1,5       |
| <b>Experiência</b> na função de Diretor Escolar:<br><br>Será considerado para efeito de experiência o tempo máximo de 35 (trinta e cinco) meses prestados na Rede Municipal de Ensino de Vargem Alta, sendo atribuído 0,1 ponto por mês de trabalho no período de <b>01/01/2017 a 30/11/2024</b> | 3,5       |

2.1.1.8 Não serão atribuídos pontos ao título considerado como pré-requisito para o exercício da função.

### 3. DO RESULTADO PARCIAL DA PRIMEIRA ETAPA

3.1 Imediatamente após divulgação oficial da classificação parcial, caberá recurso dos resultados nela previstos, devendo o apelo ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação e dirigido à comissão responsável, conforme o cronograma.

3.2 Serão liminarmente indeferidos os recursos protocolados fora do prazo, os que não estiverem devidamente fundamentados, os que não indicarem dados necessários à identificação do candidato, bem como os referentes à inserção indevida de dados.

3.3 Serão julgados, no prazo determinado no cronograma, os recursos porventura interpostos, sendo o resultado divulgado no site [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br).

3.4 A admissão do recurso por parte da Comissão não garante o deferimento do pedido.

3.5 Os recursos deverão ser interpostos em formulário próprio na forma do Anexo II.

3.6 Serão, ainda, indeferidos os recursos:

a) cujo teor despreze a Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Julgamento do presente Processo Seletivo;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

d) intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;

e) encaminhados por e-mail, redes sociais, ouvidorias online, ou outra forma não descrita neste item.

f) fora do prazo estabelecido neste Edital;

g) referentes à substituição de dados declarados pelo candidato, quando da realização da inscrição.

h) referentes à exclusão de dados declarados pelo candidato, quando da realização da inscrição.

3.7 Após análise dos recursos será publicada no site [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br) a classificação definitiva desta etapa, contra a qual não caberá mais recursos.

#### **4. SEGUNDA ETAPA: ENTREGA E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

4.1 A segunda etapa, que visa avaliação de mérito, corresponde à elaboração e apresentação oral do plano de gestão escolar, para a qual será disponibilizado ao candidato modelo único, por e-mail (informado no ato da inscrição).

4.2 O plano de gestão escolar é um instrumento que serve de base para o mandato e deverá traduzir as expectativas do candidato para a escola, tendo como parâmetro as dimensões da gestão escolar, observadas as especificidades da unidade, suas demandas, a política pública educacional municipal, o diagnóstico da realidade educativa e seus desafios, explicitando o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem dos estudantes, o relacionamento com os grupos pertencentes à comunidade escolar, dentre outras, compreendendo abordagens pedagógicas, administrativas e financeiras.

4.3 O candidato elaborará o plano de gestão escolar com base nos dados apresentados em uma escola simulada/hipotética, construída para este fim e o encaminhará para o e-mail [educacao@vargemalta.es.gov.br](mailto:educacao@vargemalta.es.gov.br).

4.4 O não envio do plano de gestão escolar no prazo definido no cronograma, conforme item 8.6, implicará na desclassificação do candidato.

4.5 Para a apresentação oral do documento, o candidato deverá utilizar o modelo dos slides a ser disponibilizado no e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

4.6 O candidato deverá estar disponível para participar desta etapa, de forma presencial, que acontecerá em data e horário previamente agendados e encaminhados por e-mail pela Secretaria Municipal de Educação, no período indicado no cronograma item 8.6.

4.7 Não haverá segunda chamada ou repetição da avaliação.

4.8 O candidato terá o tempo máximo de 15 minutos para apresentação do plano de gestão escolar, sob pena de perda de pontos, caso ultrapasse esse limite.

4.9 A pontuação relativa à elaboração do plano de gestão escolar será atribuída de acordo com os seguintes critérios:

| <b>PLANO DE GESTÃO (DOCUMENTO) – PONTUAÇÃO MÁXIMA (15)</b>                         |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>CRITÉRIO AVALIADO</b>                                                           | <b>PONTUAÇÃO</b> |
| Originalidade                                                                      | 2,0              |
| Utilização da técnica didática adequada ao planejamento.                           | 2,0              |
| Habilidades estratégicas para alcance do objetivo proposto                         | 3,0              |
| Coerência na elaboração de objetivos para alcançar propostas                       | 3,0              |
| Coerência na descrição do público envolvido na ação                                | 2,0              |
| Elaboração do diagnóstico a partir da realidade social proposta no estudo de caso. | 3,0              |

4.10 A pontuação relativa à apresentação oral do Plano de Gestão será atribuída de acordo com os seguintes critérios:

| PLANO DE GESTÃO (APRESENTAÇÃO ORAL) – PONTUAÇÃO MÁXIMA (10) |           |
|-------------------------------------------------------------|-----------|
| CRITÉRIO AVALIADO                                           | PONTUAÇÃO |
| Coerência                                                   | 2,0       |
| Domínio                                                     | 2,0       |
| Segurança                                                   | 1,5       |
| Autocontrole na apresentação do plano                       | 1,5       |
| Evidência de habilidades administrativas e pedagógicas      | 3,0       |

4.11 Somente passarão para a próxima etapa os candidatos que alcançarem 70% da nota total dessa etapa, ou seja, aqueles que atingirem valor igual ou superior a 17,5 pontos.

4.12 Concluída esta etapa, será divulgada lista dos classificadas para a terceira etapa: Entrevista Semiestruturada.

## 5. TERCEIRA ETAPA: ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

5.1. Etapa de caráter eliminatório, consiste em entrevista individual do candidato, de forma presencial, realizada por banca composta por no mínimo 03 (três) avaliadores, sendo estes, agentes internos e externos.

5.2. Serão convocados para esta etapa, inicialmente, os **03 (três) primeiros classificados** na etapa anterior e, havendo necessidade, outros candidatos serão convocados, seguindo a ordem de classificação.

5.3. A entrevista vale 60 (sessenta) pontos e será avaliada com base nos seguintes critérios:

| PONTUAÇÃO MÁXIMA: (60) PONTOS |                                         |           |
|-------------------------------|-----------------------------------------|-----------|
| ITENS                         | DESCRIÇÃO                               | PONTUAÇÃO |
| 1                             | Conhecimento do trabalho                | 09        |
| 2                             | Liderança                               | 09        |
| 3                             | Orientação para resultados              | 08        |
| 4                             | Relacionamento interpessoal             | 06        |
| 5                             | Autoconhecimento e equilíbrio emocional | 06        |
| 6                             | Administração de conflitos e            | 05        |
| 7                             | Comunicação                             | 05        |
| 8                             | Flexibilidade                           | 04        |
| 9                             | Persistência                            | 04        |
| 10                            | Tomada de decisão                       | 04        |

5.4 A ordem de apresentação dos candidatos respeitará prioritariamente a ordem de classificação.

5.5 A avaliação por meio de entrevista semiestruturada ocorrerá em data e hora estabelecida, não havendo segunda chamada, repetição de avaliação, tampouco dilatação do prazo.

5.6 Será considerado apto o candidato que alcançar 70% do valor da pontuação, ou seja, 42 pontos.

## 6. DO RESULTADO

6.1 A classificação do candidato no presente processo seletivo será obtida através da somatória da pontuação de todas as etapas, conforme os critérios de avaliação anteriormente informados.

6.2 Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – maior titulação;

II – maior pontuação na experiência profissional;

III – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

## **7. DA NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR**

7.1 O provimento do cargo de Diretor Escolar será de livre nomeação por ato exclusivo do Chefe do Poder Executivo após realização de processo seletivo no qual seja avaliado os critérios técnicos de mérito e desempenho e deverá ser preenchido, obrigatoriamente, por Profissionais do Magistério, efetivos na Rede Municipal de Ensino.

7.2 A lista final de classificação será encaminhada pela Comissão Coordenadora ao Chefe do Poder Executivo que, após análise e apreciação, escolherá um dos candidatos aprovados por unidade de ensino para nomeação ao cargo de diretor escolar.

7.3 A nomeação para o cargo de Diretor Escolar terá duração de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período. Encerrando-se o quarto ano do mandato o Diretor Escolar deverá passar por novo processo seletivo.

7.4 A nomeação para o cargo Diretor Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil – Sede fica condicionada ao término da obra de construção do prédio e à aprovação para funcionamento da escola pelo Conselho Municipal de Educação.

## **8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

8.1 A cada ano de mandato do Diretor Escolar será realizada uma avaliação de desempenho e resultado e, constatada nota abaixo da média 7,0, poderá acarretar na exoneração do Diretor Escolar e, em caso de abertura de novo processo seletivo para preenchimento da vaga, o Diretor Escolar exonerado estará impedido de concorrer.

8.2 A avaliação a que se refere o item anterior será realizada pelo Secretário Municipal de Educação, ouvida a comunidade escolar.

8.3 Os critérios da avaliação estão dispostos no Anexo III, do presente Edital.

8.4 O processo seletivo pode ser suspenso ou interrompido a qualquer tempo pelo interesse da administração, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

8.5 É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

8.6 O presente processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

| <b>Nº</b> | <b>ETAPAS</b>                                                                       | <b>DATAS</b>                       |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| 01        | Inscrição                                                                           | 18 e 19/12/2024, de 09 às 14 horas |
| 02        | Resultado Preliminar Primeira Etapa                                                 | 23/12/2024                         |
| 03        | Recurso Primeira Etapa                                                              | 26/12/2024, de 09 às 14 horas      |
| 04        | Resultado Recurso Primeira Etapa                                                    | 27/12/2024                         |
| 05        | Envio da situação hipotética, pela SEME, para elaboração do Plano de Gestão Escolar | 27/12/2024                         |
| 06        | Entrega do Plano de Gestão                                                          | Até 08/01/2025                     |
| 07        | Apresentação Oral do Plano de Gestão                                                | 15/01/2025                         |
|           | Resultado Segunda Etapa                                                             | 17/01/2025                         |
| 08        | Entrevista semiestruturada                                                          | A ser definida posteriormente      |
| 09        | Resultado Final                                                                     | A ser definida posteriormente      |

8.7 Não haverá segunda chamada ou repetição de quaisquer etapas deste processo seletivo;

8.8 O não comparecimento do candidato a quaisquer das etapas, seja por que motivo for, impedirá o aproveitamento da pontuação eventualmente obtida, sendo o faltoso considerado INAPTO.

8.9 Ao se inscrever no processo seletivo de que trata o presente edital, o candidato declara-se ciente e de acordo com as normas nele contidas, em relação às quais não serão consideradas alegações e desconhecimento.

8.10 O resultado final/classificação será publicado no site no site [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br).

8.11 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Organização, Acompanhamento e Julgamento do Processo Seletivo para provimento do Cargo de Diretor Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta/ES

Vargem Alta/ES, 05 de dezembro de 2024.

**Raquel da Conceição André Venturin**  
Presidente da Comissão Especial de  
Organização, Acompanhamento e  
Julgamento do Processo Seletivo

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão especial de organização, acompanhamento e julgamento do processo seletivo para provimento do cargo Diretor Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta/ES, conforme – Edital nº 071/2024.

CANDIDATO: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_.

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

ESCOLA QUE DESEJA CONCORRER: \_\_\_\_\_.

Documentos necessários para inscrição, os quais declaro constar no presente envelope:

- ( ) Documento de identificação com foto
- ( ) Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal, com status regular
- ( ) Certidões negativas, de 1ª e 2ª instâncias, nas esferas Cível e Criminal da Justiça Estadual, com prazo de validade vigente
- ( ) Certidões negativas nas esferas Cível e Criminal da Justiça Federal, com prazo de validade vigente
- ( ) Certidão de Quitação Eleitoral
- ( ) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Civil, com prazo de validade vigente
- ( ) Diploma de Licenciatura
- ( ) Curso de Aperfeiçoamento na área de Gestão Escolar com carga horária mínima de 80 horas, emitido por instituição pública, concluído no período de 01/01/2017 a 30/11/2024 ou Especialização Lato Sensu na área da Gestão Escolar e ou Experiência como Diretor Escolar por, no mínimo 12 meses, na Rede Municipal de Ensino de Vargem Alta, concluídos no período de 01/01/2017 a 30/11/2024. Especificar qual apresentou como pré-requisito:

- ( ) Curriculum lattes atualizado;
- ( ) Documentos comprobatórios para pontuação de títulos. Especificar quais foram apresentados para contagem de pontos:

Assumo a responsabilidade pela exatidão das informações declaradas neste documento, reconhecendo que qualquer omissão ou inexistência implicará na desclassificação da inscrição à função de Diretor Escolar, assim como declaro ter disponibilidade para cumprir o regime de trabalho de quarenta horas semanais, conforme dispõe as leis municipais vigentes e não ter sofrido, no exercício da função de servidor público municipal, penalidades disciplinares como condenação em processo administrativo relativamente aos últimos 05 (cinco) anos, nem mesmo ter recebido 02 (duas) ou mais advertências por escrito nos últimos 3 (três) anos.

Vargem Alta -ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

RECURSO DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DO CARGO DIRETOR ESCOLAR – EDITAL SEME Nº 071/2024

À Comissão especial de organização, acompanhamento e julgamento do processo seletivo para provimento do cargo Diretor Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta/ES

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo para Provimento da Função de Diretor Escolar, conforme Edital SEME nº 071/2024, apresento recurso junto a Comissão especial de organização, acompanhamento e julgamento do processo seletivo para provimento do cargo Diretor Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta/ES referente ao resultado da 1ª Fase do Processo Seletivo, publicada no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Objeto de contestação (explicitar a decisão que está contestando):

|       |       |
|-------|-------|
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |

Para fundamentar essa contestação encaminho, em anexo, os seguintes documentos:

|       |       |
|-------|-------|
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |

Vargem Alta - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

RECEBIDO em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento do recurso

## ANEXO III

## QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO NA FUNÇÃO

|                                                             |
|-------------------------------------------------------------|
| DIRETOR ESCOLAR:                                            |
| ESCOLA:                                                     |
| PERÍODO AVALIATIVO: ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____ |

ATRIBUA A PONTUAÇÃO QUE MAIS FIELMENTE TRADUZA O DESEMPENHO DO DIRETOR ESCOLAR, APÓS ANÁLISE CRITERIOSA E IMPARCIAL.

| INDICADORES                           | FATORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Marque a opção  |                   |                    |                | Pontuação |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|--------------------|----------------|-----------|
|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Sempre<br>(1,0) | Às vezes<br>(0,7) | Raramente<br>(0,5) | Nunca<br>(0,1) |           |
| 1 - Gestão de Resultados Educacionais | 1 – Realiza registros, análises e socialização das taxas de aprovação, reprovação e abandono, identificando necessidades e implementando ações de melhoria, acompanhamento e controle da frequência dos alunos adotando medidas para assegurar a sua permanência com sucesso?                                                                                                                                                           |                 |                   |                    |                |           |
|                                       | 2 – Analisa os resultados da escola (SAEB / PAEBES e outros) identificando as necessidades e propor metas de melhoria, divulgando, periodicamente, aos pais e à comunidade, os resultados de aprendizagem dos alunos e as ações educacionais implementadas para a melhoria do ensino?                                                                                                                                                   |                 |                   |                    |                |           |
| 2 - Gestão Participativa              | 3 – As metas e ações do Plano de Gestão e as práticas pedagógicas são acompanhadas e avaliadas de forma participativa e sistemática, envolvendo representantes dos pais, alunos, professores e comunidade, de modo a orientar propostas de melhoria?                                                                                                                                                                                    |                 |                   |                    |                |           |
|                                       | 4 – Foram realizadas articulações e parcerias com as famílias, com os serviços públicos (saúde, meio ambiente, infraestrutura, justiça, assistência social, cultura, esporte e lazer) associações locais, empresas e profissionais, visando a melhoria da gestão escolar, o enriquecimento do currículo e a aprendizagem dos alunos?                                                                                                    |                 |                   |                    |                |           |
| 3 – Gestão Pedagógica                 | 5 – Foram desenvolvidas práticas pedagógicas inovadoras para atender as diferentes necessidades e ritmos de aprendizagem dos alunos, com a utilização adequada de recursos didáticos e tecnologias educacionais que favoreçam o trabalho em equipe, a interdisciplinaridade a contextualização e a apropriação dos saberes?                                                                                                             |                 |                   |                    |                |           |
|                                       | 6 – As práticas de planejamento das aulas pelos professores são realizadas de forma sistemática, coletiva e cooperativa, em consonância com o currículo e com base nos avanços e necessidades individuais dos alunos, ou com práticas pedagógicas inclusivas que traduzam o respeito e o atendimento equitativo a todos os alunos, independentemente de origem socioeconômica, gênero, etnia e necessidades especiais foram realizadas? |                 |                   |                    |                |           |
| 4 – Gestão de Pessoas                 | 7 – Dinâmicas e ações para desenvolver equipes e lideranças, elevar a motivação e a autoestima dos profissionais e mediar conflitos, em um clima de compromisso ético, cooperativo e solidário foram desenvolvidas?                                                                                                                                                                                                                     |                 |                   |                    |                |           |
|                                       | 8 - Foram promovidas, por iniciativa da escola, práticas de valorização e reconhecimento do trabalho e esforço dos professores e demais profissionais da escola no sentido de reforçar ações voltadas para a melhoria da qualidade do ensino?                                                                                                                                                                                           |                 |                   |                    |                |           |
| 5 – Gestão de Serviços e Recursos     | 9 – Foram realizadas práticas de organização e atualização da documentação, escrituração, registros de aluno e funcionários, diários de classe, estatística, legislação, prestações de conta dos recursos destinados a escola, dentre outros, para um atendimento ágil à comunidade escolar e ao sistema de ensino?                                                                                                                     |                 |                   |                    |                |           |
|                                       | 10 – Foram promovidas ações que asseguram a conservação, higiene, limpeza, manutenção e preservação do patrimônio escolar, instalações, equipamentos e materiais pedagógicos buscando assim, formas alternativas para criar e obter recursos, espaços e materiais complementares para a melhoria do trabalho escolar?                                                                                                                   |                 |                   |                    |                |           |
| TOTAL DE PONTOS:                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |                   |                    |                |           |

**ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ  
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ELIANE PERIM TURINI  
GABINETE**

**EMERSON CEREZA SOUZA  
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA  
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO  
INTERIOR**

**JOELMA FÁVERO MARTINS  
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ  
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO  
MEIO AMBIENTE**

**EDNA MARIA DA SILVA  
SAÚDE**

**GEDISON CESATI CANAL  
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA  
ADMINISTRAÇÃO**

**PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA  
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

**ORGÃO OFICIAL**

**Responsável:  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº-Centro Vargem Alta –  
Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: [orgaooficial.vargemalta@gmail.com](mailto:orgaooficial.vargemalta@gmail.com)